



ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09 /2020

Processo Administrativo nº: 04632369/2020 ✓

Interessado: Conselho Estadual de Defesa dos Direitos do Idoso - CEDI e Liga Esportiva Arte e Cultural Beneficente – LEACB.

Objeto da Parceria: Execução do Projeto “Vivendo Bem a Melhor Idade”. ✓

Venho por meio deste ato declaratório de inexigibilidade de chamamento público apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com a organização da sociedade civil **Liga Esportiva Arte e Cultural Beneficente - LEACB**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.113.660/0001-65, fundamentada no art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 32, caput, do Decreto Estadual nº 32.810, de 01 de outubro de 2018.

RAZÕES DA PARCERIA

A parceria objetiva realizar o Projeto “Vivendo Bem a Melhor Idade”, a ser executado com recursos do Fundo Estadual do Idoso do Ceará – FEICE, no intuito de contribuir com a efetivação dos direitos da pessoa idosa, proporcionando o acesso a atividades lúdicas, arte e cultura, visando a inclusão de 100 idosos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

A referida organização da sociedade civil foi certificada pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos do Idoso - CEDI através da Resolução nº 001/2018, publicada no Diário Oficial do dia 25 de abril de 2018, sendo autorizada a captar recursos para o Fundo a fim de executar o projeto em pauta.

Em razão disso, a OSC promoveu campanhas de sensibilização junto a pessoas físicas e jurídicas para destinação do imposto de renda, obtendo autorização do CEDI para destinação de recursos do FEICE através da Resolução nº 002/2020, publicada no Diário Oficial do dia 3 de março de 2020 e alterada pela Resolução nº 013/2020, publicada em 02 de julho de 2020.

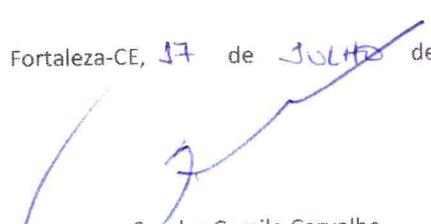
Dessa forma, considerando a inviabilidade de competição, torna-se inexigível o chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do art. 32, caput, do Decreto Estadual nº 32.810, de 01 de outubro de 2018.

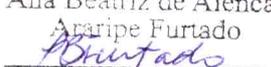
Informo, por fim, que a parceria terá valor global de **R\$ 58.624,50 (cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**, conforme proposta de Plano de Trabalho.

DECIDO

Considerando o Processo Administrativo nº **04632369/2020** e em atenção às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria cujo objeto é a execução do Projeto “Vivendo Bem a Melhor Idade”, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza-CE, 17 de ~~JULHO~~ de 2020.


Sandro Camilo Carvalho
Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna
Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos

Ana Beatriz de Alencar
Araripe Furtado

Coordenadora Jurídica